

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 IJSN PROCESSO IJSN Nº 2026-S671J

## **SELEÇÃO DE BOLSISTA PESQUISADOR PARA A PESQUISA OBSERVATÓRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA CAPIXABA (OPIC)**

A Coordenação do Projeto de Pesquisa Observatório da Primeira Infância Capixaba (OPIC) – torna pública a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a concessão bolsa de pesquisa, nos moldes da Resolução do Conselho Científico-Administrativo – CCAF nº 323/2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, em especial Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF, disponíveis no endereço eletrônico [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

1.2. Está designada pelo Diretor Presidente do IJSN a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 31/2026.

1.3. O IJSN dará ampla divulgação às etapas e contratação do processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

1.4. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com o Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.

1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, a produzir conhecimento e a desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

### **2. DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA**

2.1. O projeto de Pesquisa Observatório da Primeira Infância Capixaba (OPIC) é desenvolvido pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), e resulta de uma parceria com a Secretaria de Trabalho e Assistência Social (SETADES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

2.2. O projeto de pesquisa Observatório da Primeira Infância Capixaba (OPIC) pretende estruturar um observatório voltado para a produção, sistematização e disponibilização de informações qualificadas e regulares sobre a primeira infância no Espírito Santo, no contexto das políticas públicas, para gestores e a sociedade.

2.3 O projeto de Observatório da Primeira Infância Capixaba (OPIC) tem o objetivo de aprofundar estudos e desenvolver análises sobre a primeira infância, que servirão para subsidiar as políticas públicas para o este segmento, na perspectiva da redução das desigualdades sociais e da promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável.

2.4 A pesquisa tem a duração prevista de 24 meses.

### 3. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

3.1. A carga horária será de 30 horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em seis horas diárias. Pode haver dias de trabalho de campo fora das dependências do Instituto Jones dos Santos Neves, a depender das demandas da pesquisa.

3.2. O número de vagas por modalidade e a duração da bolsa estão distribuídos conforme a tabela a seguir:

Modalidade da Bolsa	Número de Vagas	Cadastro de reserva	Duração da Bolsa	Valor mensal da bolsa
<p>Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – <b>BPIG – III - Área Social</b></p> <p>Ter título de doutor <u>ou</u> ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência.</p> <p>a) Área: Ciências Sociais ou Serviço Social ou Psicologia.</p> <p>b) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso III do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.</p>	02	08	22 meses	R\$ 5.500,00
<p>Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – <b>BPIG – III - Área Análise de Dados</b></p> <p>a) Ter título de doutor <u>ou</u> ter graduação e no mínimo 6 (seis) anos de experiência.</p> <p>b) Área: Estatística ou Ciência de Dados ou Economia, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Matemática ou Física ou Engenharia.</p> <p>c) Os requisitos de titulação ou experiência requeridos em “a” do inciso III do item 5.2 da Resolução 323.2023 do CCAF devem ser compatíveis com a área do projeto e com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação às quais o bolsista estiver vinculado.</p>	01	08	22 meses	R\$ 5.500,00

**3.3 Conforme resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES, item 5.9 “Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados”.**

3.4 A titulação e a experiência devem ser compatíveis com a área do Projeto e com as atividades de pesquisa.

3.5 A duração das bolsas corresponderá ao período compreendido entre a convocação do bolsista, realizada conforme as necessidades da pesquisa, e a data prevista de conclusão do projeto.

3.6 Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.

## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do Bolsista BPIG – III (**Área Social**):

- a) Auxiliar no diálogo e articulação com pesquisadores, conselhos, núcleo de pesquisas, entre outros atores relacionados com a primeira infância;
- b) Realizar reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- c) Dar apoio e assistência à equipe do projeto no que se refere à análise de dados;
- d) Auxiliar na averiguação da qualidade das informações utilizadas;
- e) Apoiar a tabulação de dados da pesquisa, descrição e análise dos dados organizados;
- f) Contribuir na organização de seminários ou rodas de conversa;
- g) Auxiliar no planejamento e construção de painéis de indicadores sobre a primeira infância;
- h) Auxiliar na elaboração de artigos e documentos técnicos relativos à pesquisa;
- i) Elaborar junto com os demais bolsistas e sob orientação dos coordenadores da pesquisa os relatórios parciais e finais do projeto.

4.2 São atribuições do Bolsista BPIG – III - (**Área Análise de Dados**):

- a) Construir e validar os bancos de dados oriundos das informações levantadas na pesquisa, sob orientação da coordenação da pesquisa;
- b) Elaborar o painel de indicadores sobre a primeira infância, sob orientação da coordenação da pesquisa;
- c) Dar apoio e assistência à equipe do projeto no que se refere à tabulação e ao tratamento de

dados coletados;

- d) Averiguar a qualidade das informações utilizadas;
- e) Auxiliar na descrição e análise dos dados organizados;
- f) Realizar reuniões internas e externas, juntamente com os demais membros da equipe, a respeito do projeto de pesquisa;
- g) Contribuir na elaboração de artigos e documentos técnicos relativos à pesquisa;
- h) Elaborar junto com os demais bolsistas e sob orientação da coordenação da pesquisa os relatórios parciais e finais do projeto.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no seguinte link <https://forms.gle/1umuoXStSkCwGCbe6>
- b) Preencher o Checklist anexo do edital;
- c) Fazer um PDF único com toda a documentação, a saber, Comprovantes e Checklist e enviar para o e-mail: editais.ijsn@gmail.com no período de 08/06/2026 a 15/06/2026.

5.2 A ausência ou o não recebimento dos documentos comprobatórios e do Checklist, elimina o candidato da seleção.

5.3 Caso haja mais de uma inscrição para a mesma modalidade de bolsa por Cadastro de Pessoa Física (CPF) será considerada a última inscrição efetuada dentro do limite temporal.

5.4 Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

5.5 O IJSN divulgará em sua página da internet a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida e a convocação para a segunda etapa do certame.

## 6 DA SELEÇÃO

**6.1 Da Primeira Etapa** (classificatória e eliminatória) – Esta fase consiste na análise dos documentos enviados na inscrição, utilizando os seguintes critérios de acordo com cada modalidade de bolsa.

6.1.1 **Com base na ficha de inscrição online preenchida, para as bolsas BPIG III –**

## Área Social.

6.1.1.1- poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

**Quadro I – Critérios BPIG III – Área Social**

<b>Critério</b>	<b>Resposta</b>	<b>Pontuação</b>
a) Titulação na área  (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	5
	Mestrado	10
	Doutorado	15
b) Experiência em Pesquisas voltadas à infância  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de arquivo da publicação).	5
	O tema faz parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de arquivo da publicação)	10
	Atuação profissional em pesquisa sobre o tema - (10 pontos para cada seis meses)  (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	10
c) Conhecimento sobre políticas públicas na área da infância  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	5
	Possui curso de formação sobre o tema superior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	10
	Experiência profissional - (10 pontos para cada seis meses)  (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	10
d) Disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	Não apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	0
	Apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	5
<b>Pontuação máxima</b>		<b>80</b>

6.1.1.2. Serão selecionados para a Segunda Etapa a quantidade de até 12 candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-III descrita no item 6.1.1, desde que tenham alcançado pontuação mínima de 30 (trinta) pontos;

6.1.1.3. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.1.1.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

<b>Critérios de Desempate: Primeira Etapa</b>	
<b>Priorização</b>	<b>Bolsa BPIG-III – Área Social</b>
1º	Experiência em pesquisas sobre infância

2º	Conhecimento sobre políticas públicas na área da Infância
3º	Titulação
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

### 6.1.2 Com base na ficha de inscrição online preenchida, para a bolsa BPIG III – Área Análise de Dados

6.1.2.1.- Poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

**Quadro II – Critérios BPIG III - Área Análise de Dados**

<b>Critério</b>	<b>Resposta</b>	<b>Pontuação</b>
a) Titulação na área (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	0
	Pós-graduação lato sensu	5
	Mestrado	10
	Doutorado	15
b) Experiência em Pesquisas quantitativas com uso de microdados e produção de indicadores  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	A análise quantitativa com uso de microdados e produção de indicadores fez parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de arquivo da publicação).	5
	A análise quantitativa com uso de microdados e produção de indicadores fez parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de arquivo da publicação)	10
	Trabalhos profissionais em pesquisa quantitativa com uso de microdados e produção de indicadores - (10 pontos para cada seis meses)  (Comprovação por meio de declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	10
c) Conhecimento em linguagem/software R ou Excel Avançado ou construção de painéis de indicadores e visualização de dados (dashboards) (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	0
	Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	5
	Experiência profissional - (10 pontos para cada seis meses)  (Comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	10
d) Disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	Não apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	0
	Apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	5
<b>Pontuação máxima</b>		<b>80</b>

6.1.2.2 Serão selecionados para a Segunda Etapa a quantidade até 12 candidatos para a modalidade de Bolsa BPIG-II descrita no item 6.1.2, desde que tenham alcançado pontuação mínima de

30 (trinta) pontos;

6.1.2.3 O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

6.1.2.4 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Critérios de Desempate: Primeira Etapa	
Priorização	Bolsa BPIG-III (Área Análise de Dados)
1º	Conhecimento em linguagem/software R ou Excel Avançado
2º	Experiência em Pesquisas
3º	Titulação superior à mínima exigida
4º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento – no dia da inscrição.

6.2 Da **Segunda Etapa** (classificatória e eliminatória) – O candidato aprovado e classificado na primeira etapa será entrevistado pela Comissão de Processo Seletivo, com no mínimo dois membros, utilizando os critérios abaixo indicados:

Critério da entrevista (Áreas Social e Análise de Dados)	Pontuação
<b>a) Aderência da trajetória profissional e acadêmica aos objetivos do projeto</b> – O candidato deverá demonstrar conhecimento, afinidade e maturidade sobre a temática da pesquisa.	0 a 30
<b>b) Interesses convergentes com a atividade de pesquisa</b> – o candidato deverá informar se já realizou pesquisa e qual motivação para ser bolsista do projeto e do IJSN.	0 a 20
<b>c) metodologia de pesquisa</b> - o candidato deverá demonstrar seu conhecimento em metodologias para realização de pesquisa, e softwares necessários para a realização das atividades da pesquisa.	0 a 20
<b>d) comportamento e atitude -</b> 1. Fluência na fala – o candidato deve elaborar adequadamente suas respostas: 5 pontos. 2. Coerência argumentativa – o candidato deve ser coerente ao associar ideias ao longo da argumentação, sem ser repetitivo ou apresentar lacunas no relato: 15 pontos. 3. Correção no uso da língua portuguesa – o candidato deve utilizar a língua portuguesa corretamente: 5 pontos. 4. Segurança na articulação de ideias – o candidato não deve apresentar precipitação ou indecisão em sua argumentação: 5 pontos.	0 a 30
<b>Pontuação máxima</b>	100

6.2.2 Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a cinquenta (50) pontos na Segunda Etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 3.2 deste edital, seguindo a ordem de maior pontuação.

### 6.2.3 A entrevista será realizada preferencialmente na sede do IJSN.

6.2.3 Em caso de empate na Segunda Etapa, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

Priorização	Critério de desempate
1º	Interesses convergentes com os do projeto
2º	Interesses convergentes com a atividade de pesquisa
3º	Metodologia de pesquisa
4º	Comportamento e atitude
5º	Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

### 6.3 Da Terceira Etapa (eliminatória):

6.3.1 As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:

- a) Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
- b) Conforme o item 5.1, aliena b da resolução nº 323, de 7 de março de 2023 – CCAF/FAPES “não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPCFapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- c) Apresentar Plano de Atividades (elaborado pela coordenação da pesquisa);
- d) Apresentar Termo de Responsabilidade – FAPES assinado;
- e) Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- h) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- i) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- j) Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça

Trabalhista;

- k) Diploma de maior titulação;
- l) Extrato do INSS;
- m) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- n) Comprovante de residência (atualizado dos últimos 6 meses);
- o) Extrato de Conta Corrente (Banestes).

6.3.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES no sítio eletrônico [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br) e juntar toda a documentação listada no item 6.3.1 deste edital.

6.3.3. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

## 7 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

7.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

7.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail [editais.ijsn@gmail.com](mailto:editais.ijsn@gmail.com).

7.4. O recurso será respondido no prazo de até 2 (dias) dias úteis após o fim do período de interposição e comunicado por e-mail ao candidato.

7.5. Não caberá recurso às decisões da Segunda Etapa.

## 8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrição - Primeira Etapa	08/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação do resultado Preliminar – Primeira Etapa	16/06/2026
Prazo para recurso – Primeira Etapa	17/06/2026 a 23/06/2026



Análise dos recursos e divulgação do resultado – Primeira Etapa Agendamento das entrevistas	24/06/2026
Realização das entrevistas – Segunda Etapa	25/06/2026 e 26/06/2026
Divulgação do resultado final	29/06/2026
Envio da documentação para o SIGFAPES – Terceira Etapa	Até 02/07/2026

- 8.1 O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Processo Seletivo.
- 8.2 O início das atividades está previsto para 06/07/2026, podendo ser adiantado ou adiado a critério da Administração Pública.

## 9 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1 A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- Falecimento do bolsista.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção de candidatos a concessão de bolsa de pesquisa somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709/2018.

10.1.1. Os dados a serem utilizados: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Endereço completo; 6) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 7) Certificado de conclusão de curso de graduação/pós graduação e demais de cursos; 8) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 9) certidões e demais documentos de quitação previstos no edital.

10.2. O Candidato poderá, a qualquer momento, exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados e registros do IJSN, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD, conforme parágrafo 5º do artigo 8º c/c o inciso VI

do caput do art. 18 e art. 16 da Lei 13.709/2018.

10.2.1. Caso o candidato solicite a revogação do consentimento do tratamento dos seus dados pessoais, seu cadastro será automaticamente excluído do sistema de candidatos.

10.2.2. Caso o processo de seleção esteja em curso no momento da revogação do consentimento de tratamento de dados pessoais, o candidato será excluído do processo de seleção.

10.3. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.5. O IJSN deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CANDIDATO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.6. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o IJSN deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme artigo 48 da Lei 13.709/2018.

10.6.1. O IJSN deverá notificar o CANDIDATO imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CANDIDATO cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.6.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.7. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo IJSN para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CANDIDATO, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.8. Responsabilidade. O IJSN responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CANDIDATO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CANDIDATO em seu acompanhamento.

10.9. Se o CANDIDATO constatar que dados pessoais foram utilizados pelo IJSN para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o IJSN será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.10. Eliminação. Finalizada a pesquisa, independentemente do motivo, o IJSN deverá em, até 90 (noventa) dias úteis, contados da data de seu encerramento, eliminar todos os dados pessoais do CANDIDATO, inclusive eventuais cópias.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 8 deste Edital e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 11.3 O Processo Seletivo tem validade por 24 meses, tendo o início da sua vigência após a publicação no sítio eletrônico.
- 11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.5 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.
- 11.6 A realização das atividades da pesquisa será presencial.

Vitória, 08 de junho de 2026

---

(Sandra Mara Pereira - Comissão de Processo Seletivo)

**ANEXO I**

Conforme item 6.1 do presente edital, os candidatos deverão preencher o *checklist* e enumerar os documentos listados na ordem definida abaixo.

1) *Checklist* para candidatos concorrentes da bolsa do item 6.1.1 - BPIG-III Área Social

<b>Edital Nº 002/2026 – Projeto de Pesquisa Observatório Da Primeira Infância Capixaba (OPIC) BPIG-III Área Social</b>			
<b>Ordem para enumeração de documentos</b>	<b>Critério</b>	<b>Resposta</b>	<b>Assinale a opção que possui</b>
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado na respectiva área requerida no edital, fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 5.1	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 5.1., alínea a  (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui Pós-graduação <i>lato sensu</i> Mestrado  Doutorado	
3	Experiência em Pesquisas voltadas à infância  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui O tema faz parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de arquivo da publicação). O tema faz parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de arquivo da publicação) Atuação profissional em pesquisa sobre o tema - (10 pontos para cada seis meses)  (Comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	
4	Conhecimento sobre políticas públicas na área da infância  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado) Possui curso de formação sobre o tema superior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado) Experiência profissional - (10 pontos para cada seis meses)  (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	
5	Disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	Não apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo Apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	

2) Checklist para candidatos concorrentes da bolsa do item 6.1.2 - BPIG-III Área Análise de Dados

Edital Nº 002/2026 – Projeto de Pesquisa Observatório Da Primeira Infância Capixaba (OPIC) BPIG-III Área Análise de Dados			
Ordem para enumeração de documentos	Critério	Resposta	Assinale a opção que possui
1	Diploma ou declaração de colação de grau de graduado na respectiva área requerida no edital, fornecido pelo órgão competente da Instituição de Ensino Superior.	Documento obrigatório previsto no item 5.1	
2	Titulação superior à mínima – será identificado se o candidato possui titulação superior à mínima exigida nas áreas listadas no item 5.1., alínea a  (máximo um título de maior valor para pontuação)	Não possui	
		Pós-graduação <i>lato sensu</i>	
		Mestrado	
		Doutorado	
3	Experiência em Pesquisas quantitativas com uso de microdados e produção de indicadores  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Não possui	
		A análise quantitativa com uso de microdados e produção de indicadores fez parte do projeto de dissertação de mestrado. (comprovação por meio de arquivo da publicação).	
		A análise quantitativa com uso de microdados e produção de indicadores fez parte do projeto de tese de doutorado. (comprovação por meio de arquivo da publicação)	
4	Conhecimento em linguagem/software R ou Excel Avançado ou construção de painéis de indicadores e visualização de dados (dashboards)  (Permitido apresentar mais de um comprovante – máximo de 30 pontos)	Trabalhos profissionais em pesquisa quantitativa com uso de microdados e produção de indicadores (comprovação por meio de declarações e/ou arquivo da publicação ou projeto)	
		Não possui	
		Possui curso de curta duração: inferior a 360 horas. (comprovação por meio de certificado)	
5	Disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	Experiência profissional (10 pontos para cada seis meses) (comprovação por meio de cópia da CLT e/ou contratos / declarações)	
		Não apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	
		Apresenta disponibilidade para viajar ao interior do estado do Espírito Santo	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SANDRA MARA PEREIRA**  
REQUISITADO  
CES - IJSN - GOVES  
assinado em 08/06/2026 17:42:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/06/2026 17:42:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SANDRA MARA PEREIRA (REQUISITADO - CES - IJSN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FC3QGT>